



MINISTÉRIO DA CULTURA  
DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO

INFORME Nº 1/2024/DIFO/COADI/CGTVS/DFD/SECFC/GM

**PROCESSO Nº 01400.000327/2024-17**

**INTERESSADO: @INTERESSADOS\_VIRGULA\_ESPACO\_MAIUSCULAS@**

**Assunto: Apresentação de documentação indicada no item 14, do Edital de Intercâmbio Cultural Minc nº 1.**

Os Candidatos selecionados(as) pela em reunião de comissão de avaliação e seleção do Edital de Intercâmbio Cultural Minc nº 1, de 5 de outubro de 2023, deverão enviar a documentação indicada no item 14, do referido Edital, no prazo **de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado final.**

A documentação listada abaixo, deve ser encaminhada, exclusivamente, para o e-mail [intercambio.sefic@cultura.gov.br](mailto:intercambio.sefic@cultura.gov.br), com o assunto do e-mail : "**HABILITAÇÃO - Nº DE INSCRIÇÃO - NOME DO CANDIDATO**"

- Cópias simples legíveis do Registro Geral – RG e do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
  - No caso de crianças e adolescentes, deverá ser apresentada cópia de sua certidão de nascimento (caso não possua cédula de identidade) e documento de autorização emitido pelo representante legal, com assinatura registrada em cartório;
  - Caso o adolescente seja emancipado, deverá apresentar documento de emancipação registrado em cartório ou cédula de identidade com o registro desta condição;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 3 (três) meses ou de declaração assinada pelo(a) agente cultural, nos termos do § 6º do art. 19 do Decreto 11.453/ 2023, devendo ser o mesmo endereço indicado no formulário de inscrição.
  - Caso o comprovante de residência não esteja no nome do(a) candidato(a), deverá ser encaminhada declaração assinada pelo(a) titular do comprovante de residência informando que o(a) candidato(a) reside no endereço informado, ou declaração de residência de acordo com a Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.
- Comprovante de dados bancários, contendo nome do titular, nome da instituição bancária, agência e conta. Ressaltamos a obrigatoriedade de envio da Chave PIX (que deve ser necessariamente o número do CPF). Outros dados bancários não devem estar expostos nesse documento.
  - No caso de menor de idade que não possua conta bancária, o pagamento poderá ocorrer na conta bancária de seu responsável legal.
- No caso de grupos também deverá ser apresentada a seguinte documentação:
  - Listagem, em ordem alfabética, com RG e CPF, dos(as) integrantes de grupos, inclusive dos(as) acompanhantes, se for o caso.

- Declaração (Anexo V) assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo autorizando o recebimento do recurso por um único representante, conforme previsto no Parágrafo único do art. 15 do Decreto 11.453/ 2023.
- Regularidade fiscal do(a) candidato(a), por meio da Certidão Negativa de Débitos.

assinado eletronicamente

**JULIA FURIA COSTA OLIVEIRA**

Coordenadora Geral

CGTVS/DFD/SEFIC/MinC



Documento assinado eletronicamente por **Júlia Furia Costa Oliveira, Coordenador (a) Geral**, em 22/01/2024, às 21:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1589145** e o código CRC **E94CD363**.